

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM Nº 021/2004

Suprime o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim, com fulcro no artigo 29 da Constituição da República e no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Betim, aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art.1º Fica suprimido o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Betim.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 09 de dezembro de 2004.

RÔMULO VICTOR PINHEIRO VENEROSO
Presidente

DIVINO LOURENÇO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTÔNIO
2º Vice-Presidente

CHARLES RODRIGUES CHAVES
1º Secretário

RAIMUNDO RIOS DE LIMA
2º Secretário